

= LEI Nº 2.447, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005 =

"Dispõe sobre a criação de cargos do quadro do funcionalismo municipal e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constantes do Anexo I da Lei n.º 1.638, de 27 de abril de 1992, os cargos abaixo descritos:

QUANT	LOTAÇÃO/CARGO	CHS.	REF.	REQUISITO MÍNIMO	PROVIMENTO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
03	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
05	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE TRANSPORTES				
05	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS				
20	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
10	Serviços Gerais Feminino	44	01	-	Efetivo
	SEÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
10	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
	SEÇÃO DE CEMITÉRIO				
02	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
05	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
10	Serviços Gerais Feminino	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE ENSINO PROFISSIONAL				
03	Serviços Gerais Feminino	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE ASSIST. E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
10	Serviços Gerais Feminino	44	01	-	Efetivo
	DIVISÃO DE SAÚDE				
03	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
10	Serviços Gerais Feminino	44	01	-	Efetivo
	SETOR DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA				
03	Serviços Gerais Masculino	44	01	-	Efetivo
05	Serviços Gerais Feminino	44	01	-	Efetivo
	GUARDA MUNICIPAL				
15	Guarda Municipal	44	01	-	Efetivo
15	Guarda Municipal	44	27	4ª série do ensino fundamental	Efetivo (anexo alterado pela Lei nº 2.449, 28/11/2005)

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 24, no anverso e verso da folha 57, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento